



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sala da Presidência "*João Francisco da Cunha Franco*"

Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS
e-mails: presidenciacvl@farrapo.com.br ou presidenciacvl@hotmail.com

Of. n.º 161/2018.

Lavras do Sul, 3 de setembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Eunício Oliveira
Presidente do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional
Brasília - DF

Assunto: Matéria aprovada

Excelentíssimo Senhor Presidente

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente, a seguinte matéria aprovada na Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 3 de setembro do corrente ano:

MOÇÃO 10/2018 - REPÚDIO – Com concordância de todos os Vereadores, desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Vereadora Evâ Teixeira Mesa Prates
Presidente

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 14/09/2018 Hs: 16:00
Jacqueline
via correios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

MOÇÃO 10/2018

Senhora Presidente,

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL
 RECEBIDO EM 31/08/18
 APROVADO EM 03/09/18
gjvRibeiro

Os Vereadores signatários desta, indicam após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja encaminhada ao **Presidente do Congresso Nacional, MOÇÃO DE REPÚDIO à MEDIDA PROVISÓRIA N° 844/2018**, que “Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País”

JUSTIFICATIVA:

A reformulação do marco legal do saneamento básico, articulada pelo Presidente da República, Michel Temer, na Medida Provisória nº 844/2018, tem provocado diversas manifestações contrárias, entre os pontos da proposta que mais geram descontentamento, estão o estímulo à privatização das companhias estaduais de saneamento e a obrigação de os municípios licitarem a contratação de serviços ao setor.

O documento, assinado pelo Governo Federal dia 06 de julho de 2018, representa o abuso de poder da União frente aos 5.570 municípios brasileiros, com prejuízos imediatos para a universalização do acesso aos serviços públicos de água e esgoto no país, sobretudo, em regiões mais pobres.

A iniciativa de editar uma Medida Provisória voltada ao setor de saneamento básico exclui a participação social do processo de construção das políticas públicas, o que enfraquece a democracia brasileira e anula os anseios que a população marginalizada espera. Ao impor a referida Medida Provisória o governo federal retira dos municípios e das Câmaras de Vereadores a autonomia para decidir ações que favoreceriam o atendimento de suas populações.

O Poder Legislativo, na qualidade de representante legal da população, não pode aceitar qualquer tentativa de se deliberar, de forma autoritária, sem que a comunidade participe, uma decisão tão importante e que atingirá diretamente milhões de famílias brasileiras, que serão afetadas de forma negativa caso sejam concretizadas as privatizações dos serviços de tratamento da água, ocasionará a desestruturação do setor, prejudicando os municípios mais pobres e motivando um grande risco de aumento das tarifas de água e esgoto em todo Brasil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA**

Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

Além de ser inconstitucional, sem contar com uma discussão ampla por parte de entidades representativas e da sociedade brasileira, a MP pode desestruturar totalmente o setor, pois afeta a titularidade dos municípios, o subsídio cruzado e a lógica dos ganhos de escala, prejudicando os municípios mais pobres.

Cabe ressaltar que MP é rejeitada pela maioria da população, como se pode observar no site do Congresso Nacional, no espaço destinado à opinião pública sobre o assunto, quase 90% das pessoas votaram contra a medida. O dado mostra que grande parte da população brasileira não concorda com a reforma do marco do saneamento.

As empresas privadas não investem o suficiente e adotam política de exclusão de populações mais pobres, impondo tarifas mais altas, além disso, na maioria das vezes não atingem as metas dos contratos.

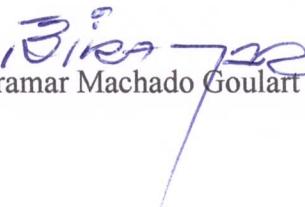
Importante destacar que os serviços públicos de saneamento básico, entre municipais e estaduais, atendem a mais de 90% da população brasileira, enquanto a iniciativa privada alcança menos de 5% do país. Assim, o mais sensato seria escutar aquilo que as entidades representativas dos entes públicos têm a dizer. Acontece que o Governo Federal fez o caminho inverso, editando uma lei a partir das reivindicações do setor privado.

Se mantida a Medida Provisória, a lei vai substituir o acesso aos serviços públicos de saneamento pela livre concorrência privada, além de promover o mais amplo processo de judicialização que já se viu no setor de saneamento, travando o processo de universalização dos serviços.

Entendemos, ainda, que a nova lei ataca a titularidade dos municípios na prestação de serviços públicos de saneamento básico quando vincula, na delegação, a necessidade de licitação se houver mais de um interessado; como também extingue a exigência dos planos municipais de saneamento básico, passando a exigir, apenas e simplesmente, um estudo técnico.

Neste sentido, em apoio ao SINDIÁGUA/RS bem como às prestadoras de saneamento do país, especialmente às dos municípios menores do Rio Grande do Sul, é urgente que a Revisão do Marco Regulatório do Saneamento, com a derrubada da Medida Provisória nº 844/2018, para que assim seja amplamente discutida pela sociedade e levada à análise do Congresso Brasileiro, como determina o rito democrático e a Constituição Brasileira.

Sala “Severino Silveira”, da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 31 de agosto de 2018.


Vereador Biramar Machado Goulart – Bancada do Democratas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SALA SEVERINO SILVEIRA
 Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

Jonatas P.

Vereador Jonatas Rosa de Souza – Bancada do Democratas

Rosane Costa

Vereadora Rosane Costa – Bancada do PDT

Adilson Seixas

Vereador Adilson Seixas – Bancada do PDT

Mariza Barreto

Vereadora Mariza Barreto – Bancada do Progressistas

Luis Augusto Bittencourt

Vereador Luis Augusto Bittencourt – Bancada do Progressistas

Luis Ricardo La-Bella

Vereador Luis Ricardo La-Bella – Bancada do Progressistas

Eduardo Luongo

Vereador Eduardo Luongo – Bancada do PSB

WPS

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de setembro de 2018.

Senhora Eva Teixeira Mesa Prates, Presidente da Câmara Municipal de Lavras do Sul – RS,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Of. nº 161/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão Mista da Medida Provisória nº 844, de 2018** do Congresso Nacional, por se tratar de assunto relativo às suas competências regimentais.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa